



Revogada pela Resolução nº 253, de 19 de janeiro de 2000.

~~RESOLUÇÃO Nº 242, de 20 de janeiro de 1999.~~

Dá nova redação ao § 1º do art. 2º da Resolução CEED nº 234, de 07 de janeiro de 1998.

~~O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no inciso III do art. 11 da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º - O § 1º do art. 2º da Resolução CEED nº 234, de 07 de janeiro de 1998, passa a ter a seguinte redação:~~

~~“§ 1º - Poderão, ainda, ser usadas as seguintes designações alternativas:~~

~~I - Creche, quando oferecer a educação infantil a crianças na faixa etária de zero a três anos.~~

~~II - Pré escola ou Jardim de Infância, quando oferecer a educação infantil a crianças na faixa etária de quatro a seis anos.~~

~~III - Escola Infantil, quando oferecer a educação infantil a crianças na faixa etária compreendida entre zero e seis anos.~~

~~IV - Escola Fundamental, quando oferecer o ensino fundamental, podendo incluir os níveis anteriores.~~

~~V - Escola Média, Colégio ou Instituto, quando oferecer o ensino médio, podendo incluir os níveis anteriores, bem como a habilitação profissional, mediante curso técnico de nível médio.~~

~~VI — Escola Básica, quando o estabelecimento oferecer, cumulativamente, etapas da educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, podendo incluir a habilitação profissional, mediante oferta de curso técnico de nível médio.~~

~~VII — Instituto de Educação, quando oferecer a formação de professores de educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, em nível médio, na Modalidade Normal, podendo incluir o ensino médio e os níveis anteriores, bem como outras habilitações profissionais, mediante a oferta de curso técnico de nível médio.~~

~~VIII — Escola Profissional, quando oferecer, exclusivamente, a educação profissional".~~

~~Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Em 20 de janeiro de 1999.~~

~~*Corina Michelon Dotti* — relatora~~

~~*Roberto Guilherme Seide*~~

~~*Dorival Adair Fleck*~~

~~Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 20 de janeiro de 1999.~~

~~*Líbia Maria Serpa Aquino*
Presidente~~